



PROJETO DE LEI N.º 06 /2024

Institui a classificação auditiva no município de Ipatinga.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica instituída a Classificação Auditiva a ser informada no acesso a eventos e na arte em geral, em todo território municipal.

Art. 2º A classificação auditiva tem como objetivo:

I – A classificação auditiva se define nos selos: Livre - para sons ambientes abaixo de 50 decibéis; 8h - para sons entre 50 a 55 decibéis; 6h - para sons entre 55 a 65 decibéis; 4h - para sons na faixa de 70 decibéis; 2h - para sons na faixa de 80 decibéis; 1h - para sons próximos a 100 decibéis.

II – A promoção de políticas públicas que visem o melhor acesso à arte de pessoas típicas e atípicas com sensibilidade auditiva, promovendo conhecimento prévio do tempo de uso mediante o efeito do impacto sonoro;

III – Propagação e Realização de debates, palestras, seminários, congressos e prêmios que abordem a temática na arte para pessoas típicas e atípicas e os impactos da exposição sonora, promovendo ações concretas de acesso efetivo à arte para esse público específico e os efeitos temporais da exposição sonora.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Elísio Felipe Ryder, 16 de janeiro de 2024.

A(s) Comissão (ões)
<i>Legislação e Direitos Humanos</i>
Para Fins de Parecer
em: 19 / 01 / 24
Prazo para Parecer
06 / 02 / 24

*Avelino C*  
Avelino Ribeiro da Cruz

VEREADOR

CÂMARA MUN DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 16/01/24  
SECRETARIA GERAL

*f*



## JUSTIFICATIVA

Você já presenciou uma pessoa típica ou atípica cobrindo os ouvidos em um ambiente com muito barulho? Esse comportamento pode estar associado à sensibilidade auditiva, uma característica prevalente a indivíduos com sensibilidade auditiva e, principalmente, naqueles diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), causando desconforto e impactando o seu bem-estar.

Mais de 10 milhões de brasileiros apresentam algum grau de surdez, segundo o Jornal da USP[1]. A lesão pode ser bem significativa na idade adulta, principalmente entre os idosos, uma vez que pode levar à demência, se não detectada, conforme apontam especialistas. Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) cerca de 5% da população brasileira é composta por pessoas que apresentam alguma deficiência auditiva.

As anomalias sensoriais em pessoas com TEA, acometem cerca de 90% dos autistas, sendo que entre 15% a 100% dessas anomalias são da hipersensibilidade auditiva.[2]

Essa sensibilidade auditiva frequentemente se manifesta em indivíduos que mantêm exposição prolongada ao som, ou nos casos de pessoas que possuem Transtorno do Processamento Sensorial, muito comum nas pessoas com TEA. Essa condição envolve desafios no processamento de estímulos ambientais e sensoriais pelo sistema nervoso, resultando em hipossensibilidade, quando há uma resposta diminuída a estímulos, ou hipersensibilidade, quando há uma resposta intensificada devido à recepção de muitos estímulos.

---

[1] LEMOS, S. Mais de 10 milhões de brasileiros apresentam algum grau de surdez. **Jornal da USP**. São Paulo, 21 ago. 2023. Disponível em <https://jornal.usp.br/?p=674626>. Acesso em: 22 dez. 2023.

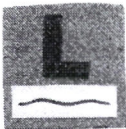





[2] GOMES, E; PEDROSO, F. S.; WAGNER, M. B. Hipersensibilidade auditiva no transtorno do espectro autista. **Pró-Fono Revista de Atualização Científica**. São Paulo, dez. 2008. Disponível em [https://www.scielo.br/j/prf/oi/a\\_Sdgb8F9HJXp8yNjVsNgn5Qh/#](https://www.scielo.br/j/prf/oi/a_Sdgb8F9HJXp8yNjVsNgn5Qh/#). Acesso em: 15 jan. 2024.

*Avelino C*



A preocupação principal dos responsáveis por crianças com alguma sensibilidade auditiva reside no bem-estar delas, especialmente quando expostas a uma quantidade significativa de estímulos em ambientes que fazem parte de sua rotina, como a escola, ou mesmo em locais de recreação que podem ficar mais movimentados durante as férias ou nos fins de semana, como o cinema, teatro, shopping, parques e demais locais.

E para mitigar esta sensibilidade, o presente projeto de lei da classificação auditiva, Pedro Henrique Miranda Ribeiro, tem como objetivo principal possibilitar a promoção do melhor bem-estar com a classificação auditiva.

<b>Classificação Auditiva</b>		
Tempo de Uso	Medição	Efeito no corpo
	<b>Abaixo sons ambientes até 50 decibéis</b>	Sons ambientes
	<b>Sons entre 50 a 55 decibéis</b>	Pode causar dor de cabeça, cansaço e elevação arterial
	<b>Sons entre 55 a 65 decibéis</b>	Pode diminuir o poder de concentração
	<b>Sons na faixa de 70 decibéis</b>	Efeitos fisiológicos como: aumento do nível de colesterol e tontura
	<b>Sons na faixa de 80 decibéis</b>	Risco de infarto, infecções e distúrbios
	<b>Sons próximos a 100 decibéis</b>	Capaz de deixar irreversivelmente surdo





O comprometimento do município com o fato inédito contribuirá tanto para pais e responsáveis como para as pessoas atípicas no momento da sua escolha, promovendo a inclusão e compreensão do impacto sonoro e a sensibilidade auditiva na experiência pretendida em espaços culturais.

Esse projeto encontra amparo na Lei nº 13.146/2015 que estabelece diretrizes e garantias para a promoção da cidadania e inclusão social das pessoas com deficiência. Ela abrange diversos aspectos da acessibilidade, incluindo a eliminação de barreiras e a promoção de acessibilidade em áreas como transporte, comunicação, lazer, educação e informação.

A afirmação dos direitos das pessoas com alguma sensibilidade auditiva, em especial das pessoas com TEA, por esta Casa é, portanto, a defesa de nossa democracia. A instituição da classificação auditiva possui em geral uma função tripla: Em primeiro lugar, a do cumprimento de um dever de justiça e igualdade de condições, perante aquilo que se deseja incluir, homenagear ou destacar; Em segundo, a da instrução do público, mediante a importância do acesso à arte por todas as pessoas; Em terceiro, a do precedente inovador que pode ser modelo para aplicação no âmbito nacional. Assim, a classificação auditiva, uma vez estabelecida, deve garantir o devido direito às pessoas típicas e atípicas, contribuindo para o fortalecimento de uma cultura de valorização da arte, bem como da responsabilidade pessoal e social em nosso país.

*Avelino C*

## Página de assinaturas



**Avelino Cruz**  
982.096.806-25  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |  |
|-------------------------|--|
| 16 jan 2024<br>15:00:15 | <b>Gabinete Avelino Cruz</b> criou este documento. (E-mail: gabavelino@camaraipatinga.mg.gov.br)   |
| 16 jan 2024<br>15:10:57 | <b>Avelino Ribeiro da Cruz</b> (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.122.139 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 16 jan 2024<br>15:11:23 | <b>Avelino Ribeiro da Cruz</b> (E-mail: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.122.139 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil    |

